



DECRETO Nº 9.741, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Recomenda o uso de máscaras em ambientes fechados público ou privado.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o momento pandêmico que novamente estamos atravessando;

Considerando o Ofício nº 451/SMS/2022 – MSPP, datado de 05 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal da Saúde, o qual aduz o aumento vertiginoso de casos de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado, o uso de máscaras de proteção facial, em ambientes fechados público ou privado

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.449, de 18 de março de 2022, fica mantido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais destinados à prestação de serviços de saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Farmácias, Consultórios e, Unidades de Saúde, no transporte público de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º Visando prevenção da disseminação do Coronavírus, fica mantida a recomendação de higienização das mãos, bem como a disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel e/ou álcool líquido, ambos à 70% (setenta por cento), por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, sempre em locais de fácil acesso e visualização, inclusive com placa contendo aviso.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto, vigorarão até 31 de janeiro de 2023, podendo ser revistas a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 16 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições contrárias e/ou conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO